

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 241/2026

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 12/2026 - TRANSFORMA EM PREÇO PÚBLICO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DE EXAME MÉDICO ESPECIAL, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Transforma em preço público a remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, e dá outras providências.

Art. 1º Os serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, passam a ser remunerados mediante preço público.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo fixar os valores e disciplinar os códigos, as nomenclaturas e as demais regras aplicáveis aos serviços de que trata o caput deste artigo, observado o valor-limite fixado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 2º Enquanto não editado o ato previsto no § 1º, os serviços de que trata o caput, ambos deste artigo, serão remunerados pelos seguintes valores, a título de preço público:

- I - exame de aptidão física e mental (perícia e remarcação): R\$ 60,00 (sessenta reais);
- II - avaliação psicológica (perícia e remarcação): R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- III - junta médica especial (perícia e remarcação): R\$ 217,02 (duzentos e dezessete reais, e dois centavos).

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Altera o art. 1º da Lei nº 18.667, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a aportar os valores necessários para manter a modicidade tarifária nos serviços de Junta Médica Especial (perícia, remarcação).

Art. 4º Os contratos, sistemas, credenciamentos e demais atos administrativos vigentes na data de publicação desta Lei deverão ser adequados ao regime jurídico por ela instituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Anexo I da Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1.01.00-1	Emissão de CNH (1ª e 2ª vias)	R\$ 90,10
1.02.00-8	Registro da Carteira de Habilitação de Estrangeiro	R\$ 187,49
1.05.00-7	Emissão de Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV (1ª e 2ª vias)	R\$ 53,93
1.08.00-6	Registro de Centros de Formação de Condutores (por CFC)	R\$ 241,85
1.13.00-0	Curso de Atualização para Profissionais (Resolução 358 CONTRAN) - por candidato	R\$ 202,21
1.15.00-2	Reabilitação	R\$ 182,88
1.16.00-9	Alteração de Dados - Cadastro do condutor	R\$ 36,54
1.18.00-1	Registro Eletrônico da CNH de outra UF	R\$ 53,96
1.21.00-2	Histórico do Cadastro do Condutor	R\$ 72,32
1.23.00-5	Certidões de Habilitação	R\$ 58,44
1.26.00-4	Permissão Internacional para Dirigir - PID	R\$ 109,69
1.27.00-0	Registro Cadastral de Certificados e Cursos Especializados	R\$ 58,44
1.28.00-7	Vistoria em Entidades Credenciadas (para abertura, reforma, mudança de endereço...)	R\$ 254,79
1.29.00-3	Licença Veicular para Veículos de Aprendizagem	R\$ 26,86
1.30.00-1	Laudo de Exame Médico Especial (2ª via)	R\$ 73,14
1.31.00-8	Curso de Reciclagem - Módulo de Legislação (por candidato)	R\$ 48,51
1.31.01-6	Curso de Reciclagem - Módulo de Direção Defensiva (por candidato)	R\$ 31,98
1.31.02-4	Curso de Reciclagem - Módulo de Primeiros Socorros (por candidato)	R\$ 31,98
1.31.03-2	Curso de Reciclagem - Módulo de Relacionamento Interpessoal (por candidato)	R\$ 31,98
5.01.00-0	Exame Teórico - Técnico (1º exame, reteste, remarcação)	R\$ 55,46
5.04.00-9	Exame Prático de Direção Veicular (1º exame)	R\$ 54,20
5.04.01-7	Exame Prático de Direção Veicular (reteste, remarcação)	R\$ 36,54
2.01.00-6	Primeiro Registro de Veículo	R\$ 146,23
2.02.00-2	Emissão de CRV (1ª e 2ª vias)	R\$ 141,45
2.03.00-9	Alteração de Características (Cor, Carroceria, Combustível, 3º Eixo, Adaptações...)	R\$ 141,06
2.04.00-5	Alteração da Categoria do Veículo	R\$ 58,44
2.05.00-1	Transferência de Município	R\$ 58,44
2.06.00-8	Transferência de Propriedade	R\$ 142,86
2.08.00-0	Reativação Cadastral	R\$ 58,44
2.09.00-7	Alteração dados Cadastrais	R\$ 36,54

2.10.00-5	Inclusão ou Liberação de Gravame	R\$ 58,44
2.11.00-1	Baixa do Registro do Veículo	R\$ 76,50
2.12.00-8	Transferência Eletrônica do Registro do Veículo entre UF	R\$ 53,72
2.13.00-4	Credenciamento (por CPF ou CNPJ)	R\$ 292,62
2.14.00-0	Renovação Anual de Credenciamento (por CPF ou CNPJ)	R\$ 146,24
2.16.00-3	Vistoria	R\$ 54,20
2.17.00-0	Vistoria Domiciliar	R\$ 73,14
2.18.00-6	Lacre	R\$ 26,43
2.19.00-2	Licença de Para-Brisa (por dia)	R\$ 14,62
2.20.00-0	Autenticações	R\$ 14,62
2.21.00-7	Boletim de Ocorrência de Acidentes	R\$ 36,54
2.22.00-3	Registro de Ocorrência de Acidentes	R\$ 25,55
2.23.00-0	Perícia de Acidentes de Trânsito	R\$ 58,44
2.25.00-2	Licenciamento Anual (1ª e 2ª vias)	R\$ 94,61
2.26.00-9	Autorização Prévia para Alteração de Características	R\$ 25,55
2.27.00-5	Autorização Prévia para Confecção de Placas (Fabricantes e Importados)	R\$ 26,43
2.28.00-1	Estada no Pátio (por dia)	R\$ 30,25
2.28.01-0	Estada no Pátio da PMPR (por dia)	R\$ 30,25
2.29.00-8	Serviço de Remoção	R\$ 109,69
2.30.00-6	Expediente	R\$ 22,00
2.30.01-4	Emissão de Crachás (por crachá)	R\$ 22,00
2.30.02-2	Resultado da Avaliação Psicológica para fins Pedagógicos	R\$ 22,00
2.30.03-0	Certificados (2ªs vias)	R\$ 36,54
2.30.07-3	Vistoria em Veículos de Aprendizagem	R\$ 36,54
2.30.08-1	Cadastramento de Financeira	R\$ 58,44
2.30.10-3	Indeferimento de Processos	R\$ 22,00
2.30.11-1	Reprografias	R\$ 14,62
2.30.14-6	Fornecimento de Documento Microfilmado - Digitalizado	R\$ 22,00
2.30.16-2	Alteração de Categoria - Condutor	R\$ 36,54
2.30.17-0	Alteração de Instrutor	R\$ 36,54
2.30.19-7	Cadastramento de Veículo	R\$ 36,54
2.30.20-0	Etiqueta Autodestrutiva para Chassi	R\$ 36,54
2.30.21-9	Plaqueta de Identificação de Chassi	R\$ 36,54
2.30.22-7	Autorização para Lacre em outra UF	R\$ 29,25
2.30.23-5	Levantamento/Desarquivamento de Processos	R\$ 25,55
2.30.24-3	Correção Cadastral	R\$ 22,00
2.32.00-9	Certidões	R\$ 42,93
2.36.00-6	Autorização Prévia para Certificado de Segurança Veicular - CSV	R\$ 58,44
2.37.00-0	Autorização para Circulação de Veículo Escolar	R\$ 58,44
2.38.00-7	Autorização para Gravar e/ou Remarcar Dados de Identificação do Veículo	R\$ 25,55
2.39.00-3	Autorização Prévia para Utilização de Equipamento Suplementar	R\$ 25,55

2.40.00-1	Concessão de Autorização para Utilização de Placas de Experiência	R\$ 292,62
2.41.00-8	Renovação Anual de Concessão de Placas de Experiência	R\$ 146,29
2.42.00-4	Cancelamento da Comunicação de Venda	R\$ 36,54
2.43.00-0	Autorização Prévia para Veículo Artesanal (protótipo)	R\$ 25,55
2.44.00-7	Regularização de Alteração de Características	R\$ 175,30
2.45.00-0	Cursos Diversos - até 30 horas (por candidato)	R\$ 144,44
2.45.01-8	Cursos Diversos - até 50 horas (por candidato)	R\$ 240,72
2.45.02-6	Cursos Diversos - até 100 horas (por candidato)	R\$ 481,40
2.45.03-4	Cursos Diversos - até 150 horas (por candidato)	R\$ 722,14
2.45.04-2	Cursos Diversos - a partir de 150 horas (por candidato)	R\$ 1.155,41
2.46.00-0	Registro de Contrato (Cláusula de financiamento-alienação-consórcio-arrendamento-reserva de domínio-penhor)	R\$ 189,62

MENSAGEM Nº 12/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que transforma em preço público a remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, e dá outras providências.

A proposição ora apresentada vem compatibilizar o arcabouço legal do Estado às regras estabelecidas pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.327, de 9 de dezembro de 2025, responsável pela alteração da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ao estabelecer a natureza dos citados exames como preço público, afastando sua qualificação tributária enquanto taxa, e da Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o teto nacional para suas respectivas cobranças.

Além de promover a harmonização da norma estadual ao novo regime nacional, garantindo segurança jurídica, estabilidade regulatória e redução do risco de judicializações, os ajustes em tela, especialmente os relacionados à redução de valores, possibilitarão maior acesso da população paranaense aos serviços referentes à habilitação para condução de veículos.

Cumprе ressaltar que, conforme declarado pelo Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

DARCI PIANA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 25.546.112-5



ePROTOCOLO



Documento: **1225.546.1125DETRANPrecospublicos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 16/03/2026 11:59.

Inserido ao protocolo **25.546.112-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 16/03/2026 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.546.112-5

Proposta de alteração legislativa, com a finalidade de adequar o dispositivo legal ao novo modelo de remuneração dos serviços de Junta Médica Especial no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

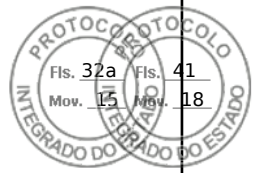
Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **SEMAUMENTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 11/03/2026 16:37.

Inserido ao protocolo **25.546.112-5** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 11/03/2026 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 222/2026

A Mensagem nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 16 de março de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **222** e o código CRC **1C7B7D3A6F8C7AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2164/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 241/2026 - Mensagem nº 12/2026**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Barbosa Vasconelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2164** e o código CRC **1C7D7A3C6F8C8DD**